



LEI Nº 2195/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 59.356,97 COM RECURSOS O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO ADVINDOS DO GOVERNO ESTADUAL-CONSULTA POPULAR, NO VALOR DE R\$ 50.499,99 E SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2005 NO VALOR DE R\$ 8.856,98.**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 59.356,97 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....</b>                       | <b>R\$ 59.356,97</b> |
| <b>U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....</b>                                      | <b>R\$ 59.356,97</b> |
| 26 - Transporte                                                                         |                      |
| 782 – Transporte Rodoviário                                                             |                      |
| 0084 – Construção, recuperação de Bueiros, Pontilhões e Manutenção de Estradas Vicinais |                      |
| Projeto 1.070 – Construção, Restauração e Conservação de Estradas Vicinais.....         | R\$ 59.356,97        |
| 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações.....                                           | R\$ 50.000,00        |
| 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....                                           | R\$ 9.356,97         |

**Art. 2º -** Servirá de recursos ao crédito especial autorizado no artigo anterior, os recursos advindos do Governo Estadual referente a Consulta Popular.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 14 de março de 2006.

  
SÉRGIO SEVERO MALTA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 14 de março de 2006.

  
EVERTON RIBEIRO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração